

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PESQUISA

DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Programa de Pesquisa da Faculdade Alfredo Nasser é o resultado das Políticas para pesquisa e extensão que estão inseridas no PDI 2012-2016, com a finalidade de fomentar atividades de produção científica que atendam às linhas de pesquisa voltadas para o desenvolvimento econômico e social da comunidade em que a Faculdade Alfredo Nasser está inserida.

Art. 2º São objetivos do Programa de Pesquisa:

- I. remunerar docentes e conceder bolsas a discentes para o desenvolvimento de projetos de pesquisas que atendam às necessidades de conhecimento acadêmico e da comunidade;
- II. produzir conhecimento que possa ser publicado e divulgado para a comunidade acadêmica;
- III. desenvolver e aplicar métodos de pesquisa que estejam em conformidade com as necessidades e objetivos da Instituição;
- IV. incentivar a elaboração de estratégias de pesquisa que estejam integradas com o desenvolvimento de conhecimento dos respectivos cursos de graduação;
- V. elaborar projetos com qualidade suficiente para a obtenção de recursos externos direcionados à pesquisa;
- VI. preparar docentes e discentes para progressão futura em pós-graduação tanto *lato sensu* quanto *stricto sensu*;
- VII. capacitar o egresso em habilidades de pesquisa para que possa fundamentar práticas em sua atuação profissional;
- VIII. disponibilizar informações sobre programas de financiamento de pesquisas.

DOS NÚCLEOS DE PESQUISAS

Art. 3º Os Núcleos de Pesquisas são estabelecidos para manter a visão sistêmica da política de pesquisa da Faculdade Alfredo Nasser, como também para atender às especificidades de cada Instituto.

Art. 4º Os Núcleos de Pesquisas estarão vinculados à Coordenação de Pesquisa e serão organizados conforme linhas de pesquisa a serem definidas em cada Instituto.

Art. 5º Os Núcleos de Pesquisas serão constituídos por um coordenador indicado pela Coordenação de Pesquisa e homologado pela Diretoria Acadêmica e pelos participantes dos projetos de pesquisas em andamento.

DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

Art. 6º O Programa de Pesquisa da Faculdade Alfredo Nasser fomenta a produção de conhecimento por meio das seguintes atividades:

§ 1º. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/FAN).

I – O programa tem como objetivo selecionar projetos de pesquisa com duração de um ano de professores e discentes pesquisadores da Faculdade Alfredo Nasser.

II – O Programa de Iniciação Científica da Faculdade Alfredo Nasser é normatizado por editais anuais específicos.

§ 2º. Seminário Interdisciplinar de Produção Científica (PESQUISAR).

I – O seminário é realizado em três dias em que são apresentados e debatidos projetos de pesquisa e outras produções científicas em exposições orais e em pôsteres.

II – Os resultados das apresentações, abordando diversas áreas de conhecimento e de maneira interdisciplinar com pesquisadores iniciantes e experientes, são publicados nos anais do evento com ISSN eletrônico,

III – O objetivo do seminário é aproximar o processo ensino/aprendizagem do processo de produção de conhecimento científico.

III – O Seminário visa também capacitar a comunidade acadêmica para a pesquisa com oficinas de elaboração de projetos de pesquisa, de redação científica e outras.

§ 3º. Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade Alfredo Nasser (CEP/FAN).

I – O Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade Alfredo Nasser é um colegiado interdisciplinar e independente, de caráter consultivo, deliberativo e educativo, criado para defender os interesses dos participantes de pesquisa em sua integridade e dignidade e contribuir para o desenvolvimento de pesquisas que utilizem como objetos de estudo seres humanos, dentro de padrões éticos conforme as resoluções vigentes.

II – Todos os projetos de pesquisa vinculados à Faculdade Alfredo Nasser que envolvam seres humanos devem, obrigatoriamente, ser aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade Alfredo Nasser para a sua realização.

DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DOS PESQUISADORES

Art. 7º O projeto deverá ter apenas um orientador e poderá contar com a participação de outros docentes, de servidores técnico-administrativos e de discentes.

§ 1º. São requisitos essenciais para o orientador:

I – Ser docente contratado em regime de trabalho não inferior a 12 (doze) horas semanais;

II – Possuir, preferencialmente, titulação acadêmica em stricto sensu;

III – Não apresentar inadimplência com a Instituição, seja ela de ensino, pesquisa ou extensão.

§ 2º. Docentes e discentes de outras Instituições somente poderão participar quando da assinatura de Convênios Interinstitucionais.

Art. 8º São obrigações dos pesquisadores:

I. Atender aos requisitos dos editais específicos;

II. Consultar a Faculdade Alfredo Nasser antes de aceitar apoio financeiro externo para a pesquisa;

III. Prestar, sempre que necessário, informações sobre o andamento do projeto e outras atividades relacionadas;

IV. Apresentar no mínimo um relatório técnico ao término das fases e/ou relatórios mensais de andamento do projeto.

V. Prestar contas na finalização do projeto sobre a aplicação dos recursos.

Art. 9º São direitos do pesquisador:

I. Solicitar recursos para participação com apresentação de trabalhos relacionados ao projeto em execução em reuniões científicas no país ou no exterior, por meio de orçamento que apresente os valores destinados ao custeio de transporte e diárias.

II. Elaborar aditivos e alterações do orçamento aprovado, quando houver necessidade fundamentada, sempre no momento da apresentação de cada relatório científico.

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 10 A propriedade intelectual decorrente dos projetos financiados pela Faculdade Alfredo Nasser caberão aos pesquisadores e estes deverão evidenciar em toda apresentação o agente financiador.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 Casos omissos a este Regulamento serão discutidos e deliberados entre a Coordenação de Pesquisa e a Diretoria Acadêmica.

Art. 12 Este Regulamento entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Aparecida de Goiânia, fevereiro de 2012.

Prof. Alcides Ribeiro Filho

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO